



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 763 • Barra do Piraí, 01 de Dezembro de 2014 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 2492 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: "OBRIGA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE VISEM O USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS NOVAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As novas edificações do Município de Barra do Piraí, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial, ficam obrigadas a contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável.

Parágrafo único - Para os fins da presente Lei, entende-se por uso racional da água potável o combate ao desperdício nas operações diárias de consumo, bem como o aproveitamento de água da chuva para fins menos nobres, não potáveis.

Art. 2º - Os equipamentos mínimos mencionados no art. 1º deverão constar de regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei poderão efetuar a implantação de equipamentos que possibilite o uso racional da água potável isolada ou conjuntamente com outros imóveis, desde que existam condições técnicas para tanto.

Art. 4º - O Poder Executivo estudará formas de incentivo para que os imóveis construídos em data anterior à vigência desta Lei venham a se adaptar às disposições presentes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor em cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 181/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2499 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: INCLUI O DIA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante

Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, o "Dia de Prevenção ao Suicídio" a ser divulgado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 184/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2500 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA, COMTER, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, autoriza e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí as tratativas necessárias para a criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração e Renda, (COMTER), encarregado de, exclusivamente de forma consultiva, subsidiar o Chefe do Poder Executivo naquilo que pertine às políticas públicas de fomento e apoio à geração de renda.

§ 1º - O COMTER constituir-se-á em um espaço público coletivo de participação do governo e da sociedade civil organizada, no estabelecimento de diretrizes e prioridades para a implementação de políticas públicas do trabalho em âmbito municipal, resultando na organização e fortalecimento do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda nos termos de que prevê a Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

§ 2º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego, e Geração de Renda – COMTER, em sua atuação, pautar-se-á pelos seguintes princípios gerais que norteiam a geração de empregos em nossa cidade:

I- Erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais de forma combinada com o eixo estruturante do desenvolvimento sustentável local;

II- Fortalecimento das políticas ativas de emprego em

detrimento das políticas passivas;

III- Fortalecimento e participação ativa dos atores sociais na gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.

IV- Promover o intercâmbio de suas ações com outros conselhos e comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores as suas ações.

V- Proceder ao acompanhamento dos recursos alocados mediante convênios, no que se refere ao cumprimento dos critérios de natureza técnica, definidos pelo MTE/CODEFAT.

VI- Participar da elaboração do Plano Estadual Anual de Ação, com o objetivo de evitar superposições das ações em seu espaço territorial.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá ter composição tripartite e paritária, podendo ser composto por representantes do Poder Público, Empregadores e Empregados, cujos titulares e suplentes serão indicados pela respectivas organizações, dentre as mais representativas e atuantes, constituindo-se por 15 (quinze) membros, da seguinte forma:

- I. 05 (cinco) representantes do Poder Executivo
- II. 05 (cinco) representantes dos Empregadores
- III. 05 (cinco) representantes dos Trabalhadores

§ 1º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para um mandato de um ano, observando, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os representantes.

§ 2º - Os Conselheiros terão um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Propomos que o Conselho de que trata esta Lei, tenha as seguintes atribuições:

I. Propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II. Elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Município;

III. Propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito

NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município

HEITOR FAVIERI NETO

Secretário Municipal de Administração

EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Fazenda

FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretário Municipal de Obras Públicas

ADALBERTO DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretário Municipal de Água e Esgoto

ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretária Municipal de Saúde

NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS ROBERTO FERREIRA (INTERINO)

Secretária Municipal do Ambiente

WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura

HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretária Municipal de Defesa Civil

ANTONIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia

LEONARDO ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Habitação

Diretor do Fundo de Previdência

ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde

GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Espedito Monteiro de Almeida

Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares

2º Vice-Presidente

José Luiz de Brum Sabença

1º Vice-presidente

Vereadores

Francisco José Barbosa Leite

Gustavo de Carvalho Horta Jardim

Agostinho Pereira dos Santos

Valdecir Groetares Pegas

Pedro Fernando de Souza Alves

Jair Ferreira Borges

Nedino Pereira de Carvalho

Rafael Santos Couto

Joel de Freitas Tinoco

José Ernesto Magjole

Genancy Francisquini

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

organização, como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas urbanas e rural do Município;

IV. Formular a proposta de pisos municipais de salários;

V. Elaborar projetos de geração de empregos voltados às pessoas com necessidades Especiais;

VI. Garantir a qualificação profissional do trabalhador;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá ter uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento de informações necessárias às suas deliberações.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá promover uma Conferência a cada dois anos, preferencialmente no mês de dezembro, na qual será empossada a nova Diretoria observando a convocação de todas as entidades envolvidas no processo de geração e renda do Município, bem como as instituições públicas.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado do Rio de Janeiro – CETERJ, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da aprovação do Estatuto de formação do Conselho.

Art. 7º - Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 167/2014

Autor: Agostinho P. dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Ementa: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária em vigor Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.203.000,00 (Quatro milhões e duzentos e três mil reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0022 – SUS, na forma do Anexo II, no valor total de R\$5.106.321,58 (Cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Mensagem nº 051/GP/2014

Projeto de lei nº 227/2014

Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	30.04.10.302.0020.2.977	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 4.203.000,00	
TOTAL		R\$ 4.203.000,00	

112

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
Fonte de Recurso 0022 –SUS			
Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 13.523.887,16	PASSIVO FINANCEIRO (I)	8.417.565,58

		Restos a Pagar 2009	R\$ 668.163,50
		Restos a Pagar 2010	R\$ 672.181,87
		Restos a Pagar 2011	R\$ 687.098,74
		Restos a Pagar 2012	R\$ 554.560,92
		Restos a Pagar 2013	R\$ 5.835.560,55
Soma do Ativo Real	R\$ 13.523.887,16	Soma Passivo Real	R\$ 8.417.565,58

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 13.523.887,16
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.417.565,58
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 5.106.321,58

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro

FONTE – 0022 – SUS

<i>Superávit Verificado</i>	<i>R\$ 5.106.321,58</i>
<i>Créditos Adicionais – Presente Projeto de Lei</i>	<i>4.203.000,00</i>
Saldo Remanescente	903.321,58

PORTARIA Nº 1189/2014

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/11/2014, REGINA DE SOUZA PEGAS CYRNE, da função gratificada de Chefe da Divisão de Creche, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual fora designada através da Portaria nº 848/14.

Afixe-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
memo nº 596/sme
sme/crf/smeg/ebmp

PORTARIA Nº 1190/2014

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 03/11/2014, a servidora ADESIA MACHADO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor II – 1º Segmento CA a 4ª série, matrícula 2022, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Afixe-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
Processo nº 20.024/2014
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1191/2014

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Campo, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
gp/mfoa/smg/ebmp

PORTARIA Nº 1192/2014

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 19/11/2014, a servidora JEISA CARLA DA SILVA, do cargo de Professor II Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, matrícula 8505, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Processo Nº 20.219/14
smg/ebmp

DECRETO Nº. 124 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$260.260,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º deste decreto decorrerão da anulação, total ou parcial, das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor	
20 - Executivo			
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura			
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1.500,00	436
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia			
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	50.000,00	378
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura			
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	200.000,00	437
20.04 - Procuradoria Geral			
20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	240,00	56
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16	3.000,00	191
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0	5.160,00	113
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	360,00	476
	TOTAL	260.260,00	

ANEXO II

ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor	
20 - Executivo			
20.04 - Procuradoria Geral			
20.04.04.092.0016.2.047-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	0	3.962,00	51
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.28.846.0000.0.003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	0	4.900,00	112
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	0	40.800,00	144
20.02 - Secretaria de Governo			
20.02.13.392.0010.2.273-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	0	12.000,00	29
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.30.55.00.00.00 - Material de Consumo - PNAT	16	1.000,00	187
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia			
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	15.000,00	376
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	16.000,00	246
20.15 - Secretaria de Assistência Social			
20.15.08.244.0014.2.029-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	4.500,00	345
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	0	360,00	497
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0	500,00	125
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	1.000,00	189
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	18.000,00	150
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	12.500,00	250

20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação			
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	8.200,00	420
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	8.500,00	216
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	18.000,00	252
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	48.000,00	128
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	16	1.000,00	193
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.1.332-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	4.400,00	315
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	7.000,00	136
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação			
20.06.04.121.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	4.900,00	76
20.02 - Secretaria de Governo			
20.02.04.122.0003.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	4.238,00	21
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia			
20.17.15.452.0011.2.933-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	10.000,00	379
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico			
20.03.11.333.0001.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	7.450,00	46
20.04 - Procuradoria Geral			
20.04.04.092.0016.2.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	8.050,00	59
	TOTAL	260.260,00	

DECRETO Nº 125/2014

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2486 de 06 de novembro de 2014 e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2486 de 06 de novembro de 2014, que alterou o valor das cestas de natal aos servidores do quadro efetivo da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada para todos os fins e efeitos legais, a Lei Municipal nº 2486 de 06 de novembro de 2014.

Art. 2º As cestas natalinas serão entregues em Próprios Municipais ou em áreas particulares ou esportivas, todavia, de fácil acesso para os beneficiários, sendo o local escolhido devidamente divulgado pelo Departamento de Comunicação do Município, e ainda, pelos Secretários e Diretores das diversas Pastas Municipais.

Parágrafo Único – O dia da entrega e o local, constante do caput do artigo, serão escolhidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º Somente serão permitidas a entrega de uma cesta de natal ao servidor, independentemente do mesmo possuir mais de uma matrícula.

Art. 4º A entrega far-se-á no local escolhido, por intermédio de senha, com a apresentação da carteira de identidade funcional ou documento congênere que possa identificar de forma indubitável o beneficiário e ainda, contra-recibo.

Art. 5º Em ocorrendo no dia aprazado para a entrega a ausência de servidores, a sua cesta natalina ficará acautelada na Secretaria de Administração, que deverá promover todos os contatos possíveis para a entrega, pelo prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, face tratar de produtos perecíveis.

Art. 6º Em havendo a falta do número de cestas, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunicará o fato a Secretaria Municipal de Administração e esta em consonância com a Secretaria de Planejamento e anuência do Chefe do Executivo promoverá a suplementação do empenho e

aquisição das cestas faltantes.

Art. 7º Ficando evidenciado que mesmo devidamente convocado e notificado para retirada de sua cesta, o servidor deixou transcorrer o prazo elencado no art. 5º e, ainda, constatado que houve cestas superiores ao número de servidores beneficiados, estas serão remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo de sua titular ou a quem esta delegar competência, promover à doação as entidades carentes do Município, devidamente cadastradas naquela Secretaria e perfeitamente identificadas como em real atividade legítima e contínua nos serviços caritativos e com Diretoria legalizada e Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e outros Papéis.

Parágrafo Único – A aplicabilidade do caput do presente artigo, se efetivada, dar-se-á pelo fato de que a superveniência não consta caracterizada no processo licitatório e que a Lei Municipal, ora regulamentada, no seu art. 1º apenas prevê a disponibilidade para servidores do quadro efetivo da administração direta do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação no Boletim Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
pgm/hfn/smg/ebmp

DECRETO Nº. 126 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.491 de 14 de novembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$3.230.000,00 (Três milhões e duzentos e trinta mil reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ			
Unidade:	Descrição	Fonte	R\$
07	Secretaria de Administração		
Funcional: 04.122.0003.2.057	Gestão da Administração Pública		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	90.000,00
			78
09	Secretaria de Fazenda		
Funcional: 04.123.0013.2.036	Gestão Fazendária		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	80.000,00
			117
10	Secretaria do Ambiente		
Funcional: 18.541.0020.2.024	Desenvolvimento da Política Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	85.000,00
			140
11	Secretaria de Educação		
Funcional: 12.361.0006.2.072	Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	685.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0015.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	200.000,00
			236
			237
12	Secretaria de Obras Públicas		
Funcional: 04.451.0011.2.032	Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	200.000,00
			288
13	Secretaria de Serviços Públicos		
Funcional: 04.452.0011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	850.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	200.000,00
			327
			329
15	Secretaria de Assistência Social		
Funcional: 08.244.0014.2.043	Desenvolvimento Política Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	340.000,00
			349
16	Secretaria de Água e Esgoto		
Funcional: 04.451.0011.2.034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	350.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	80.000,00
			360
			362
17	Secretaria do Complexo da Califórnia		
Funcional: 15.452.0011.2.933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	70.000,00
			372
TOTAL			3.230.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ					
Descrição			Fonte	R\$	
Unidade:	02	Secretaria de Governo			
Funcional:	04.122.0003.2.028	Desenvolvimento da Gestão Governamental			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	60.000,00
	3.3.90.30.99.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Materiais de Consumo	0	35.000,00
Unidade:	03	Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico			
Funcional:	11.333.0001.2.026	Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	100.000,00
Unidade:	04	Procuradoria Geral			
Funcional:	04.092.0016.2.047	Gestão da Procuradoria do Município			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	80.000,00
Unidade:	05	Controladoria Geral			
Funcional:	04.124.0016.2.048	Exercício do Controle Interno da Adm. Pública			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	20.000,00
Unidade:	06	Secretaria de Planejamento e Coordenação			
Funcional:	04.121.0003.2.031	Des. Política Planej. e Coord. Ações Governamentais			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	45.000,00
Unidade:	08	Secretaria de Recursos Humanos			
Funcional:	04.128.0008.2.055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	130.000,00
Unidade:	09	Secretaria de Fazenda			
Funcional:	28.841.0000.0.001	Encargos com a Dívida Contratada			
	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	0	75.000,00
	4.6.90.71.02.00.00.00	00.01.0000.000000	Principal da Dívida Externa	0	250.000,00
Unidade:	11	Secretaria de Educação e Desporto			
Funcional:	12.361.0006.1.003	Const., Reforma e Ampl. Rede de escolas Ens. Fund.			
	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0015.000000	Obras e Instalações	15	200.000,00
Funcional:	12.361.0006.2.002	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
	3.3.90.30.99.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Materiais de Consumo	0	435.000,00
Funcional:	12.361.0006.2.072	Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
	3.3.90.39.01.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	300.000,00
Unidade:	12	Secretaria de Obras Públicas			
Funcional:	04.451.0011.2.032	Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano			
	3.3.90.30.99.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Materiais de Consumo	0	35.000,00
Funcional:	04.452.0011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos			
	3.3.90.39.01.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	235.000,00
	3.3.90.39.43.01.00.00	00.01.0002.000000	Serviços de Energia Elétrica Destinados a Iluminaç	0	600.000,00
Funcional:	15.451.0011.1.006	Construção e Reforma de Vias Públicas			
	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Obras e Instalações	0	280.000,00
Unidade:	17	Secretaria do Complexo da Califórnia			
Funcional:	15.452.0011.2.933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos			
	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Equipamento e Material Permanente	0	50.000,00
	3.3.90.30.99.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Materiais de Consumo	0	30.000,00
Unidade:	16	Secretaria de Água e Esgoto			
Funcional:	04.451.0011.2.034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto			
	3.3.90.39.01.00.00.00	00.01.0000.000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	200.000,00
Unidade:	20	Secretaria de Turismo e Cultura			
Funcional:	06.091.0021.2.012	Manutenção da Secretaria			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	40.000,00
Unidade:	22	Secretaria de Habitação			
Funcional:	16.482.0009.1.009	Desenv. da Política Habitacional do Município			
	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	30.000,00
				TOTAL	3.230.000,00

DECRETO Nº. 127 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$233.608,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e oito reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor	
20 - Executivo			
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	5.610,00	492
20.24 - Secretaria de Defesa Civil			
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	2.690,00	502
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	45.000,00	252
20.04 - Procuradoria Geral			
20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	308,00	56
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.09.271.0013.0.002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0	30.000,00	111
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	150.000,00	305
TOTAL		233.608,00	

ANEXO II

ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor	
20 - Executivo			
20.21 - Secretaria de Agricultura			
20.21.20.606.0002.2.021-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0	500,00	443
20.24 - Secretaria de Defesa Civil			
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0	3.000,00	501
20.22 - Secretaria de Habitação			
20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	3.300,00	462
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0	500,00	467
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1.000,00	469
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	308,00	252
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	30.000,00	128
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos			
20.08.04.128.0008.2.745-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	45.000,00	107
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.1.358-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	75.000,00	488
20.23.27.812.0019.1.359-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	75.000,00	489
TOTAL		233.608,00	

DECRETO Nº 128 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1183 de 28 de novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da

autorização legislativa emanada através da Lei Municipal nº 1183 de 28 de novembro de 2006, e, passa a ter seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Barra do Pirá.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

I – solicitar a plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Barra do Pirá e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

Capítulo II

DAMOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor e pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10º. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Prorroga a vigência do artigo 7º da Lei Complementar nº 001 de 20 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Legislação em vigor.

Considerando o que se encontra previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 17 de 27 de fevereiro de 2014;

Considerando que ainda estamos em processo de consolidação da nossa Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Nota Fiscal Eletrônica introduzido em nosso Município através do Software livre disponível pelo "SITE SOFTWAREPÚBLICO.GOV.BR."

Considerando a impossibilidade técnica para a imediata geração dos créditos previstos no artigo 7º da Lei Complementar nº 001 de 20 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 1º de janeiro do ano de 2016 os benefícios previstos nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 001 de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smf/fco/smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIGINADO DO PROCESSO Nº8218/2014, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E A SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DO PIRAÍ SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DO PIRAÍ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº00.901.648/0001-39.

OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA RUA ABDIAS FERREIRA NOBRE, Nº305, ARTHUR CATALDI, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 03 (TRÊS) MESES, COM INICIO EM 05/11/2014 COM TÉRMINO EM 04/02/2015.

VALOR – R\$7.230,00 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

RECURSOS – 20.11.12.365.0006.2.009, 3.3.90.39.01.00.0000.00.01.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8218/2014, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 05/11/2014

BARRA DO PIRAÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº16533/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS NICOLINA GREGÓRIO, PROFESSORA ELI MARIA DA SILVA E MANOEL ZEFERINO, BAIRRO BOA SORTE, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR – R\$4.482.716,26 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL

SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO -300 (TREZENTOS) DIAS.

RECURSOS – 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0004

LEGALIDADE – PROCESSO Nº16533/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº09/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO - 21/11/2014

BARRA DO PIRAÍ, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 13338/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESARSM TONER E IMPRESSORAS EIRELI-ME.

OBJETO – RENOVAÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO Nº075/2013 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, BEM COMO EM ALGUMAS SECRETARIAS DESCENTRALIZADAS DO PRÉDIO SEDE, compreendendo período de 25/11/2014 com término em 24/03/2015.

VALOR – R\$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RECURSOS – 20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº13338/2013, NA FORMA PERMITIDA NO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 21/11/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – (INTERINO) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 18855/2014. Objeto: Contratação de Empresa para: CONFECÇÃO DE BUSTO DE BRONZE – no valor de R\$12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta cinco reais). Funcional Programática: 20.20.13.04.452.0011.2.033 - Dotação Orçamentária – 4.490.52.00.00.00.01.0004 - (340), Adalberto de Oliveira Secretário Municipal de Obras Públicas – (Interino) DATA: 24/11/2014

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – (INTERINO) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 19606/2014. Objeto: APRESENTAÇÃO DO CORAL "PRINCESAS DE PETRÓPOLIS" – no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 -Dotação Orçamentária – 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 – desp.436 - Roberto Monzo Filho-Secretário Municipal de Turismo e Cultura – (Interino), DATA: 24/11/2014

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão eletrônico nº 08/2014, Processo Administrativo nº 16380/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM CARTUCHOS E TONERS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODA PREFEITURA. Vigência: 13/02/2014 a 13/02/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017, 018 e 019/2014, respectivamente para a empresa, BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA, CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA E RSM TONER E IMPRESSORAS EIRELLI ME conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2014

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:
EMPRESA – BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

	ITEM DISCRIMINAÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010 MODELO NT C-1710	UN	100,00	43,50	4.350,00

2	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART MODELO C 3180/4180 ALL IN ONE CARTUCHO HP 92	UN	100,00	8,90	890,00	41	MODELO CB TONER P1005 RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO CP 1025 MAGENTA CE 313 A	UN	100,00	57,59	5.759,00	
3	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART MODELO C 3180/4180 ALL IN ONE CARTUCHO HP 93 COLOR	UN	100,00	14,00	1.400,00	42	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET 1100, CARTUCHO TONER 49 A	UN	100,00	62,99	6.299,00	
4	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO 35/35 CARTUCHO HP 27 20ML	UN	200,00	10,80	2.160,00	43	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET P3015, CARTUCHO TONER 55 A	UN	100,00	62,99	6.299,00	
15	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO DESKJET 2050 CARTUCHO HP XL 122 COLOR	UN	100,00	14,80	1.480,00	44	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 255 A	UN	100,00	57,99	5.799,00	
16	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO DESKJET CARTUCHO HP XL 122 PRETO	UN	100,00	10,30	1.030,00	45	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB 435	UN	100,00	43,99	4.399,00	
17	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO KX -MB CARTUCHO 773	UN	100,00	30,00	3.000,00	46	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB 436	UN	100,00	43,99	4.399,00	
18	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO IP 1200/IP 1300 CARTUCHO PG-40 BLACK	UN	100,00	15,00	1.500,00	47	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB 285	UN	100,00	39,99	3.999,00	
19	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO IP 1200/IP 1300 CARTUCHO PG-41 COLOR	UN	100,00	20,00	2.000,00	48	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP C2613X	UN	100,00	46,99	4.699,00	
20	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P 2035 DE TONER HP 05 A	UN	100,00	52,00	5.200,00	49	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Q7553X	UN	100,00	71,99	7.199,00	
21	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1320 (Q5949 ⁹) TONER HP 49 A	UN	100,00	47,60	4.760,00	50	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE 78A	UN	100,00	46,99	4.699,00	
22	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M 1132/1212 MFP TONER HP 285 A	UN	200,00	36,80	7.360,00	51	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE 505 A	UN	100,00	59,99	5.999,00	
23	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 1860 TONER HP D104 S	UN	200,00	49,90	9.980,00	52	RECARGA DE TONER HP Q 5942X	UN	100,00	72,99	7.299,00	
24	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1015/3050 TONER HP C 2612 A	UN	100,00	36,00	3.600,00	55	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA N° 96 BLACK	UN	100,00	10,99	1.099,00	
25	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML TONER HP 1610	UN	100,00	42,85	4.285,00	56	RECARGA DE TINTA N° 97 COLOR	UN	100,00	14,99	1.499,00	
26	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA SAMSUNG SCX -4521 F MODELO ML 2010 D3/SEE	UN	100,00	46,80	4.680,00	57	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET P1005	UN	100,00	43,99	4.399,00	
27	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA DESKJET 6940/ PHOTOSMART C 4180 CARTUCHO 98 PRETO	UN	100,00	14,70	1.470,00	58	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 2612 A	UN	100,00	39,99	3.999,00	
28	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1536 DNF TONER HP 278 A	UN	100,00	42,50	4.250,00	59	RECARGA DE TONER IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML 216 X SERIES	UN	100,00	54,89	5.489,00	
30	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA LEXMARK MODELO E 120 TONER 120	UN	100,00	45,50	4.550,00	60	RECARGA DE CARTUCHO 51645 PRETO PARA IMPRESSORA A3 (HP)	UN	100,00	21,89	2.189,00	
31	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO PHOTOSMART C 4180 ALL IN ONE CARTUCHO HP 95 COLOR	UN	100,00	16,30	1.630,00	61	RECARGA DE CARTUCHO C4844A PRETO PARA IMPRESSORA PLOTTE (HP)	UN	100,00	64,89	6.489,00	
32	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO D 1660	UN	100,00	17,65	1.765,00	62	RECARGA DE CARTUCHO C6578 COLORIDO PARA IMPRESSORA A3 (HP)	UN	100,00	13,88	1.388,00	
33	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-J 140W AMARELO, (BULK INK) 100 ML	UN	100,00	15,75	1.575,00	63	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA (HP) 28A COLORIDO	UN	100,00	15,99	1.599,00	
34	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-J 140W, PRETO, (BULK INK) 100ML	UN	100,00	15,99	1.599,00	64	RECARGA DE CARTUCHO DE CARTUCHO PRETO 27A PARA IMPRESSORA HP	UN	100,00	15,88	1.588,00	
35	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-J 140W, MAGENTA (BULK INK) 100 ML	UN	100,00	15,99	1.599,00	TOTAL DA EMPRESA-----R\$179.608,00						
36	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-J 140W CYAN (BULK INK) 100ML	UN	100,00	15,99	1.599,00	BARRA DO PIRAI, 13 DE FEVEREIRO DE 2014. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI						
37	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET	UN	100,00	53,10	5.310,00	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018/2014						
							ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO: EMPRESA - CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA PRAZO - 12 (DOZE) MESES.					
							ITEM DISCRIMINAÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
							5	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO 35/35 CARTUCHO HP 28 COLOR 18ML	UN	200,00	14,90	2.980,00
							6	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO F4180 CARTUCHO HP 21 PRETO 15 ML	UN	200,00	10,00	2.000,00
							7	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO F4180 CARTUCHO HP 22 COLOR 18ML	UN	200,00	14,50	2.900,00
							8	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART SAMSUNG MODELO C-4280 CARTUCHO HP74 18ML	UN	200,00	10,00	2.000,00

9	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART SAMSUNG MODELO C 4280 CARTUCHO HP 75 COLOR 20ML	UN	200,00	14,90	2.980,00
10	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO F4180 CARTUCHO HP 60 XL 18 ML	UN	100,00	11,90	1.190,00
11	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP DESKJET MODELO F4180 CARTUCHO HP 60 COLOR 15ML	UN	100,00	14,50	1.450,00
29	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO LASERJET 1212 TONER HP 85 A	UN	100,00	40,00	4.000,00
53	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA Nº 56 BLACK	UN	100,00	12,00	1.200,00
54	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA Nº 57 COLOR	UN	100,00	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA-----			R\$22.200,00		

BARRA DO PIRAI, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:
EMPRESA – RSM TONER E IMPRESSORAS EIRELLI ME
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1300 CARTUCHO HP 2613 A	UN	100,00	45,00	4.500,00
13	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1536 DNF TONER HP 278 A	UN	100,00	42,00	4.200,00
14	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA MODELO C CLIP CARTUCHO SAMSUNG 105	UN	100,00	45,00	4.500,00
38	RECARGA DE CARTUCHO PARA A IMPRESSORA HP LASERJET MODELO CP 1025 PRETO CE 310 A	UN	100,00	57,70	5.770,00
65	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1020	UN	100,00	38,00	3.800,00
66	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 55 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P3015	UN	100,00	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA-----			R\$40.280,00		

BARRA DO PIRAI, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

PROCURADORIA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 19009/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA LINCONL MENDES GUIMARAES ME.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTES A DECORAÇÃO DO NATAL DE 2014, QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITOS.
PRAZO – A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÁ EXECUTADA NO PERÍODO DE 19/11/2014 À 27/12/2014.
VALOR –

LINCONL MENDES GUIMARAES ME/LMG PROD. E EVENTOS (7683)

1	- 01 TENDA NA MEDIDA 10,00M X 25,00M COM ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 (NÃO SERVE ESTRUTURA TUBULAR, SOMENTE ESTRUTURA TRELIÇADA), MODELO 2 ÁGUAS COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00M, LONA ANTI CHAMAS E FECHAMENTO EM 03 LATERAIS. A TENDA DEVERÁ SER APRESENTADA LIMPA E INSTALADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, IMPOSTOS, ART'S E TRANSPORTES INCLUSOS. A TENDA DEVERÁ SER INSTALADA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2014 E DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2014.	SV	1,00	15.000,00	15.000,00
---	--	----	------	-----------	-----------

TOTAL DA EMPRESA-----R\$15.000,00

RECURSOS -20.20.23.695.0010.2.062, 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000.
LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19009/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº0041/2014, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 19/11/2014

BARRA DO PIRAI, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 19009/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA NG TRINDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTES A DECORAÇÃO DO NATAL DE 2014, QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITOS.

PRAZO – A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÁ EXECUTADA NO PERÍODO DE 19/11/2014 À 27/12/2014.

VALOR –

NG TRINDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME (112570)

2	01 PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO (NATURAL, NÃO PODE SER SINTÉTICO) COM MONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA DE 9,00 X 15,00M, COM GELO NO MÍNIMO DE 8,00CM DE ESPESSURA, MÍNIMO DE 130 PARES DE PATINS DISPONÍVEIS E 60 KITS DE SEGURANÇA (JOELHEIRA, COTOVELEIRA, CAPACETES E LUVAS), PROGRAMA DE CONTAGEM DE TEMPO DOS PATINADORES, 02 TÉCNICOS PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO (OS CUSTOS DE ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE JÁ DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA) E 01 INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. MOBILIÁRIO DO TROCA-PATINS COM ESPAÇO MÍNIMO DE 4,0 X 9,0M. MÍNIMO DE 25,0M DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAR À FONTE DE ENERGIA DISPONÍVEL NA PRAÇA NILO PEÇANHA. A PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO DEVERÁ TER SEU INÍCIO DE INSTALAÇÃO ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO E ESTAR TESTADA E APTA PARA O USO ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2014.	SV	1,00	47.885,00	47.885,00
3	DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PONTE GETÚLIO VARGAS: ILUMINAÇÃO DA PONTE COM FIOS DE LUZ FIXA E FAIXAS NATALINAS ILUMINADAS CONTENDO 25 ROLOS DE 100 METROS DE MANGUEIRA LED BRANCA, 600,0M DE FIO PARALELO 2,5MM, 50 CASCATAS DE 7,0M DE LUZ INCANDESCENTE COM LIGAÇÃO MACHO, 25 SISTEMAS CENTRAIS, 1000 FITAS ELEMEN, 2 FERROS DE SOLDA, 4 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40 AMPÈRES, 20 FITAS ISOLANTES, 2 PLACAS DE BOAS FESTAS DE 1,20M DE ALTURA POR 7,00M DE COMPRIMENTO, SENDO INSTALADAS UMA EM CADA ENTRADA DA PONTE. TROCA DOS REFLETORES DA PONTE PARA REFLETORES NAS CORES VERDE E VERMELHO. A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PONTE GETÚLIO VARGAS TEM QUE ESTAR INSTALADA E TESTADA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2014. O SERVIÇO QUE FOR EXECUTADO NA PONTE, TERÁ QUE SER FEITO NO PERÍODO DE 00:01H ÀS 05:00 HORAS DA MANHÃ PARA EVITAR TRANSTORNOS AO TRÁNSITO. NESTE PERÍODO, A PONTE ESTARÁ FECHADA NOS DOIS SENTIDOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, PARA FACILITAR O TRABALHO. QUALQUER SOLICITAÇÃO PARA OUTRO TURNO DE TRABALHO SOMENTE SERÁ PERMITIDO COM A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA.	SV	1,00	49.940,00	49.940,00
4	DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO ÁREA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL: DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES: ÁREA EXTERNA: - 3 ARBUSTOS COM 15 FIOS DE LUZ BRANCAS DE 3M, TOTALIZANDO 45M DE FIOS DE LUZ BRANCAS; 50 ESTRELAS ILUMINADAS COM FIOS DE LUZ, SENDO 25 ESTRELAS DE 1M E 25 ESTRELAS DE 0,80M, NAS 2 LATERAIS DO MERCADO ADICIONADAS À CASCATA; 120 CASCATAS DE 4M NAS 2 LATERAIS E NAS 2 FRENTES DO MERCADO, TOTALIZANDO 480M DE CASCATA E; 300M DE FIOS PARALELOS. DECORAÇÃO NA FACHADA LATERAL DIREITA E NA FACHADA FRONTAL. NO GUARDA CORPO COLOCAÇÃO DE CASCATAS LUMINOSAS. CENÁRIO: 01 FAIXA EM COURVIN ALTO BRILHO COM 1.40M DE LARGURA DANDO O EFEITO COMO SE O MERCADO ESTIVESSE EMBRULHADO PARA PRESENTE COM EFEITOS ADESIVADOS EM DOURADO, TOTEM EM ARMAÇÃO DE METALOM SUSPENSO A 50 CM DO CHÃO COM 2.50M DE DIÂMETRO, ÁRVORE NATALINA COM MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, BONECO DE NEVE COM 1.50 M DE ALTURA E MAIS 04 FIGURAS COM APROXIMADAMENTE 60,0CM CADA COMPODO O CENÁRIO, MÍNIMO DE 50 PEÇAS DE EFEITOS NATALINOS VARIADOS, FESTÕES, GUIRLANDAS COM MÍNIMO DE 100,00 M, 01 PAPAÍ NOEL TAMANHO MÍNIMO DE 1,60 M DE ENVERGADURA FIXO NO ALTO DO PRÉDIO. O CENÁRIO PROPOSTO SERÁ DUPLICADO NAS DUAS ENTRADAS PRINCIPAIS DO MERCADO MUNICIPAL. SENDO QUE NA PARTE TRASEIRA DO MESMO SEM O TOTEM. ÁREA INTERNA: 50 CAIXAS DE PISCA PISCA COM 100 LED'S NA	SV	1,00	9.995,00	9.995,00

- COR BRANCA FIXO, COM 10 METROS CADA. FESTÕES, GUIRLANDAS, BOLAS E FIGURAS EM E.V.A. TOTALIZANDO UM MÍNIMO DE 50 PEÇAS, FAIXAS EM VELUDO ADORNANDO COLUNAS E CORRIMÃOS, LAÇOS E OUTROS EFEITOS EM VELUDO VERMELHO COM MÍNIMO DE 100M X 0,17M, TRENÓ EM ISOPOR ESCULPIDO TAMANHO 2,00M X 1,00M, SUSPENSO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, ENFEITES DIVERSOS. A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DEVERÁ SER INSTALADA E TESTADA ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2014. O SERVIÇO PRESTADO NO MERCADO MUNICIPAL TERÁ SEU CRONOGRAMA AGENDADO COM O RESPONSÁVEL PELO MERCADO MUNICIPAL PARA QUE NÃO ATRAPALHE SEU FUNCIONAMENTO
- 5 DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: 55 CASCATAS DE 4M NA FRENTE E NAS 2 LATERAIS, TOTALIZANDO 220M DE CASCATA; 150 FIOS DE LUZ FIXA BRANCA DE 7M NAS JANELAS E NA RAMPADA DA ENTRADA, TOTALIZANDO 1050M DE FIOS DE LUZ FIXA BRANCA; 20 FITAS NATALINAS, DANDO EFEITO DE PINGENTES, COM BOLAS NA PONTA PARA ENFEITE; 50 BICOS DE PAPAIAO PARA ENFEITE; 800M DE FIO PARALELO; FESTÕES, BOLAS GRANDES E GUIRLANDAS, MÍNIMO DE 50 PEÇAS, VELUDO SINTÉTICO VERMELHO COM ADORNOS EM DOURADO COM MÍNIMO DE 50,00M X 1,40 NA TOTALIDADE, 02 GUARDAS QUEBRA NOZES ESCULPIDOS EM P.U.. A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ ESTAR INSTALADA E TESTADA ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014. NA ÁREA INTERNA SERÃO UTILIZADOS UM MÍNIMO DE 30 CAIXAS DE PISCA PISCA COM 100 LED'S NA COR BRANCA FIXO, COM 3,00M CADA. O SERVIÇO PRESTADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ TER SEU CRONOGRAMA AGENDADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO PARA QUE NÃO ATRAPALHE SEU FUNCIONAMENTO.
- 6 DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA NILO PEÇANHA, PRAÇA JÚLIO BRAGA, PRAÇA PEDRO CUNHA, PRAÇA HEITOR VALE, RUA GOVERNADOR PORTELA, RUA AURELIANO GARCIA E PRINCIPAIS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO TURVO, CALIFÓRNIA, VARGEM ALEGRE E DORÂNDIA E IPIABAS: 03 LOCOMOTIVAS PRODUZIDAS NAS DIMENSÕES IMENSÕES DE 1.50M X 3.00M X 1.90M COM CHAPA EM P.V.C 0,25CM, MADEIRAS DE SUSTENTAÇÃO, COMPENSADO VIROLA 0,05 CM, PINTURA ACRÍLICA, REVESTIMENTO ADESIVADO, SINO, FAROL, CHAMINÉ EM P.V.C; 01 TORRE QUEBRA NOZES NA DIMENSÃO DE 6.00M X 1.50M EM PLACAS ACRÍLICA 0,05CM, GALHARDETE EM VELUDO; COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL; ESTRUTURA EM FERRO DUAS (02) POLEGADAS; MEIO PAPAÍ NOEL PROPORCIONAL A JANELA, UM (01) SOLDADO QUEBRA NOZES DE 1.90M DE ALTURA; 02 QUADROS CARTÕES TRIPLOS COM DIMENSÃO TOTAL DE 3.00M X 2.80M COMPOSTO DE TUBO EM FERRO MEIA POLEGADA COM CONTORNO, LÂMINA ACRÍLICA TRANSPARENTE, ADESIVOS DE VÁRIAS CORES, ADESIVO EFEITO VITRAL; 02 PEÇAS DE CUBO BONECO DE NEVE SONECA FEITOS EM COMPENSADO VIROLA REVESTIDO; 01 MEIO BONECO DE NEVE, VELA GRANDE, 01 BOLA DE 0,60CM E CAIXAS DE PRESENTE; 06 PEÇAS COM 03 MODELOS DIFERENTES DE SOLDADOS QUEBRA NOZES COM DIMENSÕES DE 1.90M X 0,80M CADA, FEITOS EM ESCULTURA EM P.U, REVESTIMENTO EM MASSA ACRÍLICA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, EFEITOS NATALINOS VARIA DOS; 04 REIS CASTELARES FEITOS NAS DIMENSÕES DE 1.90M X 0,70M (MAIOR ENVERGADURA), MEIA ESCULTURA EM P.U, BOLAS EM ISOPOR, TUBOS EM P.V.C VÁRIOS, AROS EM E.V.A, VELUDO SINTÉTICO; 02 PEÇAS DE RENA NOEL FEITOS NAS DIMENSÕES DE 1.90M X 0,80M (MAIOR ENVERGADURA), MEIA ESCULTURA EM P.U, VESTIMENTA EM VELUDO SINTÉTICO, EFEITOS DOURADOS; 03 BONECOS DE NEVE NAS DIMENSÕES DE 1.60M X 0,80M (MAIOR ENVERGADURA), FEITOS COM BOLAS EM ISOPOR 0,80CM, BOLAS EM ISOPOR 0,40CM, VELUDO SINTÉTICO VÁRIAS CORES, TINTA ACRÍLICA; 02 BONECOS DE NEVE GALHADO, BOLA DE ISOPOR 0,80CM, ESCULTURA EM P.U, GALHOS FIBRA DE VIDRO, TECIDOS EM VELUDO SINTÉTICO; 02 CAIXAS SONECA NAS DIMENSÕES: 1.50M X 1.50M X 2.20M (MAIOR ENVERGADURA), EM COMPENSADO VIROLA, REVESTIMENTO EM BAGUM, MEIO BONECO DE NEVE, DUAS BOLAS DE ISOPOR 0,60CM, TECIDO EM VELUDO SINTÉTICO; 60 GUIRLANDAS PARA ÁRVORES NAS DIMENSÕES: 1.00M X 0,50M FEITOS EM VELUDO SINTÉTICO, EFEITOS DOURADOS VÁRIOS, BOLAS DE ISOPOR 0,20CM, SUPORTE EM PLACA P.V.C; ATUALIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL JÁ EXISTENTE QUE SE ENCONTRA INSTALADA NA PRAÇA NILO PEÇANHA, REDECORAÇÃO DA FACHADA, COM INCLUSÃO DE DUAS JANELAS, CERCADO COM ANTEPAROS EM RÉGUAS PINTADAS, INSTALAÇÃO DE FLOREIRAS, CERCADO COM COLUNAS MÉDIAS E FESTÕES, DUAS COLUNAS

TUBULARES DECORADAS EM VELUDO SINTÉTICO COM ADORNOS DOURADOS, JANELA SOB TETO DA VARANDA, INCLUSÃO DE LAREIRA, ESCANINHO PARA CORRESPONDÊNCIA, COLOCAÇÃO DE CHAMINÉ, ÁRVORE MÉDIA COM MÍNIMO DE 2M DECORADA, PLACA DEMONSTRATIVA FRONTAL COM 1,20M X 0,80M, FRENTE EM MÍNIMO DE 5,00M2 DE GRAMA SINTÉTICA, PISO VINILÍCO NA ÁREA INTERNA, DECORADO OU LINÓLEO, REFORÇO DO TETO E HASTES DO TELHADO, COBERTURA VINILÍCA DE PROTEÇÃO AO TELHADO, ACRILAN PARA EFEITOS DE NEVE UM TRENÓ COM MÍNIMO DE 4,00M ENTRE AS ASTES FEITO EM FERRO COM QUATRO RENAS SUSPENSAS ESCULPIDAS EM P.U. PARA CRIANÇAS TIRAREM FOTOS DENTRO. ESSAS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS ENTRES ESTAS LOCALIDADES CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO E APROVADO À SECRETARIA DE TURISMO PELO VENCEDOR DO CERTAME, PREÇA PEDRO CUNHA: (13 ARBUSTOS COM 26 FIOS DE LUZ FUNCIONAIS BRANCAS DE 3M, SENDO 8 FUNÇÕES, TOTALIZANDO 78M DE FIOS DE LUZ BRANCAS; 58 PIRULITOS DE ESTRELAS ILUMINADAS COM FIOS DE LUZ DE 7M, SENDO 29 PIRULITOS COM 0,60M DE ALTURA E 29 PIRULITOS COM 1M DE ALTURA; 11 ÁRVORES COM 55 FIOS DE LUZ BRANCAS DE 7M DE 220V, TOTALIZANDO 385M DE FIOS DE LUZ BRANCAS; 200 FIOS PARALELOS.); PRAÇA JÚLIO BRAGA: (7 ARBUSTOS COM 21 FIOS DE LUZ DE 3M, TOTALIZANDO 63M DE FIOS DE LUZ; 7 ARBUSTOS GRANDES COM 45 FIOS DE LUZ DE 3M, TOTALIZANDO 315M DE FIOS DE LUZ; 10 PIRULITOS DE ESTRELAS COM FIOS DE LUZ, SENDO 5 COM 0,60M E 5 COM 1M; 180M FIOS PARALELOS); ESTRUTURA DO BANNER NA PRAÇA NILO PEÇANHA: (CONTORNO DA ESTRUTURA COM 5 CASCATAS DE LUZ DE 4M, TOTALIZANDO 20M DE CASCATA; 15M DE FIO PARALELO); RUA AU

TOTAL DA EMPRESA----- R\$257.805,00.

RECURSOS -20.20.23.695.0010.2.062, 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000.
LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19009/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº0041/2014, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 19/11/2014

BARRA DO PIRAÍ, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social (IGD SUAS e PBF) ano de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2014, Ata nº93, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social (IGD SUAS e PBF) ano de 2013.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2014.

Liège Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP
CC/ggp

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2014

Comunico as contratações dos funcionários através dos
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Municipal - Casa da Juventude

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
9231	Camila de Oliveira Almeida	Orientador Social	966,77	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9220	Carla Janaina de Freitas Xavier	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9223	Claudia Guimarães Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9226	Elaine Cristina Ferreira da Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9219	Elizabeth Cassia do Nascimento Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9222	Josenith Maria da Silva Anastacio	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9225	Maria Carolina Gregorio Mariano	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9230	Maria de Lourdes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9224	Maria Helena da Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9232	Maria Lucia da Silva Rosendo	Orientador Social	966,77	14/10/2014	14/04/2015			13.077/2014
9221	Rosiane Aparecida Generoso de Oliveira	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9227	Sivone da Silva	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9228	Solange Aparecida de Souza Araujo	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014
9229	Sonia Maria Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015			13.077/2014

Sérgio Rocha

Coordenador de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2014

Comunico as contratações dos funcionários através dos
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
8876	Adriana Moraes Lima Alves	Professor I - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	30/09/2014	15.533/2014
8874	Carlos Alexandre Furtado dos Santos	Professor i - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	31/12/2014	15.533/2014
8873	Juliana Candida Neves	Professor i - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	31/12/2014	15.533/2014
8877	Laudelina Paula Lopes Cardoso Dias	Professor i - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	31/12/2014	15.533/2014
8933	Livia Cardoso Teixeira Campos	Professor I - Ciências	1.317,13	27/05/2014	26/11/2014	27/11/2014	31/12/2014	15.533/2014
8879	Lucio Flavio Monsorens Lavinias	Professor i - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	31/12/2014	15.533/2014
8875	Natasha Terra Passos da Silva	Professor i - Matemática	1.215,96	10/02/2014	09/08/2014	10/08/2014	31/12/2014	15.533/2014
8911	Priscila Ferreira Bento Souza	Professor I - História	1.401,56	05/05/2014	04/11/2014	05/11/2014	31/12/2014	15.533/2014
8934	Ricardo Alexandre Roque	Professor I - Geografia	1.317,13	27/05/2014	26/11/2014	27/11/2014	31/12/2014	15.533/2014
8887	Rosangela de Figueiredo do Nascimento	Professor i - Matemática	1.215,96	19/02/2014	18/08/2014	19/08/2014	31/12/2014	15.533/2014

Sérgio Rocha

Coordenador de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2014

Comunico as contratações dos funcionários através dos
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
8816	Adriana Moraes Lima Alves	Professor I - Matemática	1.215,96	22/11/2013	31/12/2013			15.533/2014
8817	Carlos Alexandre Furtado dos Santos	Professor i - Matemática	1.215,96	26/11/2013	31/12/2013			15.533/2014
8821	Juliana Candida Neves	Professor i - Matemática	1.215,96	26/11/2013	31/12/2013			15.533/2014
8822	Luan de Paiva dos Reis	Professor i - Matemática	1.215,96	26/11/2013	31/12/2013			15.533/2014
8823	Lucio Flavio Monsores Lavinias	Professor i - Matemática	1.215,96	26/11/2013	31/12/2013			15.533/2014
8819	Natasha Terra Passos da Silva	Professor i - Matemática	1.215,96	26/11/2013	31/12/2013			15.533/2014

Sérgio Rocha

Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2014

Comunico as contratações dos funcionários através dos
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
8929	Erica Maria Rodrigues	Digitador	727,64	26/05/2014	25/08/2014			5760/2014
8928	Maria Helena da Silva Aquino	Digitador	727,64	26/05/2014	25/08/2014			5760/2014
8931	Rafaela Leite dos Santos	Digitador	727,64	26/05/2014	25/08/2014			5760/2014
8930	Tamires de Andrade Pinto	Digitador	727,64	26/05/2014	25/08/2014			5760/2014

Sérgio Rocha

Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos**ERRATA**

Na Portaria de nº 914/2014 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicada no Boletim de nº760/2014 de 17 de novembro de 2014, onde se lê:

Processo	Nome	SECRETARIA	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
17467/2014	DENISE ALONSO CERQUEIRA TAVARES	EDUCAÇÃO	LICENÇA PREMIIO	90 DIAS	01/11/2014	914/2014

Leia-se

17467/2014	DENISE ALONSO CERQUEIRA TAVARES	RECURSOS HUMANOS	LICENÇA PREMIIO	90 DIAS	01/12/2014	914/2014
------------	---------------------------------	------------------	-----------------	---------	------------	----------